

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

Eu,, CI nº,
CPF nº, **DECLARO** para os devidos fins, que recebi o Edital nº 39/2012,
bem como seus anexos, relativos à Carta Convite nº 01/2012, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.**

Novo Hamburgo/RS, dede 2012.

(Sócio-administrador ou equivalente)
Carimbo da empresa

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 39/2012

CARTA CONVITE Nº 01/2012

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, através de sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da seguinte licitação, cujos procedimentos serão efetivados pela Comissão de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e produtos de higienização.

MODALIDADE: Carta Convite nº 01/2012 - **Tipo Menor Preço por Item.**

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 23 de agosto de 2012 às 9h, na sala da Coordenadoria de Gestão, 3º piso, na Sede do IPASEM.

Novo Hamburgo/RS, 08 de agosto de 2012.

ENEIDA GENEHR

Diretora-Presidente do IPASEM-NH

EDITAL Nº 39/2012

CARTA CONVITE Nº 01/2012

A DIRETORA PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 23 do mês de agosto de 2012**, na sede do Instituto, sito à Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo - RS, serão recebidas propostas para a presente **CARTA CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, Lei Complementar 123/2006 e processo administrativo 2012.52.501281PA, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, conforme descrito no objeto.

1 - ANEXOS

1.1 - Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I (Modelo de Proposta de Preços), Anexo II (Modelo de Credenciamento), Anexo III (Modelo de Declaração de Idoneidade), Anexo IV (Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988), Anexo V (Modelo de Renúncia ao Prazo Recursal)

2 - OBJETO

2.1 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, nas fontes financiadoras, quantidades, descrições e prazo de validade que seguem:

Dotação Orçamentária :

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.02670-3.3.3.9.0.30.21.00.00.00 - Material Copa e Cozinha

Item	Código	Especificação Material Copa e Cozinha	Quantidade	Unidade
01	10922	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, 8,5 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO NA BORDA SUPERIOR; MATERIAL BRANCO OU TRANSPARENTE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	675	pacote
02	8415	GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL ABSORVENTE/ FOLHA SIMPLES 33CMX30CM (PACOTE COM 50 UNIDADES)	10	pacote

Dotação Orçamentária:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.02674-3.3.3.9.0.30.22.00.00.00 - Material Limpeza e Produtos Higienização

Item	Código	Especificação Material Hospitalar	Quantidade	Unidade
03	29601	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO (EXTRA LUXO – 100% CELULOSE) ROLO UNIFORME COM 300 METROS (300M X 10CM)	1624	rolo
04	44615	PAPEL TOALHA BRANCO INTERCALADO 23 CM X 21 CM (EXTRA LUXO – 100% CELULOSE) - FARDO COM 1000 FOLHAS	588	fardo
05	41437	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO ERVA DOCE (CONCENTRADO/CREMOSO) – GALÃO DE 5 LITROS	12	galão
06	63384	ANTI MOFO GRANULADO (DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTES, EVITA MOFO) – 180gr	50	pote

OBS.: OS “ITENS 05 E 06” DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências desta Carta Convite e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado, cadastradas ou não, que tenham sido escolhidas pela administração, bem como, todas aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, além de atenderem todas as demais condições da lei e retirarem a presente Carta Convite na Coordenadoria de Gestão, no 3º andar do prédio do IPASEM, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

3.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1 - As pessoas físicas e/ou jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2 - As pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

3.2.3 - As empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;

3.2.4 - Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.3 – É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.4 - Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.5 - Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive documentação para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.2 - Conforme a Lei Complementar 123 de 14/12/2006 a pequena empresa não será inabilitada se houver defeitos em face dos documentos da Fazenda Pública, não impedindo a abertura do envelope das propostas. A regularidade deverá ser comprovada como condição para a assinatura do contrato. Também não será exigida a apresentação do balanço previsto no item 7.1.8 caso esteja inscrita no Simples Nacional, desde que comprove tal situação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

3.6.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - Cada licitante poderá apresentar-se com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional;

4.2 - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme modelo do Anexo II, firmado pelo(s) representante(s) legal(is) da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório **(fora dos envelopes).**

4.3 - O Credenciamento da Licitante dar-se-á da seguinte forma:

4.3.1 - Tratando-se de Representante Legal (**sócio-administrador**), deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e documento de identificação conforme item 4.1;

4.3.2 - Caso o representante **não seja sócio-administrador** o seu credenciamento far-se-á mediante:

4.3.2.1 - Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada), antes da abertura dos envelopes, ou

4.3.2.2 - Instrumento Público de Procação, que conceda ao representante poderes legais, ou

4.3.2.3 - Instrumento Particular de Procação, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

a) Se for concedido **por sócio-administrador**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.3.2.1.

b) Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

4.3.3 - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da documentação de habilitação e proposta financeira.

4.3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.3.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procação (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.3.6 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando a sua inabilitação em razão desse fato.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As empresas licitantes, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, em ato público, deverão comparecer e proceder à entrega da respectiva documentação, conforme estabelecido:

5.1.1 - A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações, ou por remessa postal, não sendo admitido o envio por telex, fax ou por quaisquer outros meios que não os expressamente indicados nesta Carta Convite;

5.1.2 - Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados da respectiva tradução para o vernáculo;

5.1.3 - Os participantes do certame deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e não transparentes, o primeiro contendo os documentos de habilitação, com a documentação exigida no item 7, e o segundo contendo a proposta financeira conforme item 8;

5.1.4 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

5.1.5 - Deverá constar na parte externa e fronteira dos envelopes as seguintes inscrições:

No primeiro envelope:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO IPASEM-NH
CARTA CONVITE Nº 01/2012
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 01 – HABILITAÇÃO

No segundo envelope:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO IPASEM-NH
CARTA CONVITE Nº 01/2012
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 02 – PROPOSTA FINACEIRA

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto até a véspera da data da abertura das propostas, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes.

6.2 - Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, com exceção da negativa de falência e concordata cujo prazo é de 30 (trinta) dias, de sorte que, inobservada essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

6.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – O **ENVELOPE Nº 01**, deverá conter:

Habilitação jurídica

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Qualificação Técnica

7.1.5 - Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo III;

7.1.6 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo IV;

7.1.7 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo do Anexo V.

Qualificação Econômico-Financeira

7.1.8 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (contendo carimbo/etiqueta de apresentação na Junta Comercial ou Registro Civil conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

7.1.9 - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data fixada para abertura da licitação;

7.1.10 - Certidão expedida pela Junta Comercial **comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

Regularidade Fiscal

7.1.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.12 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.13 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa;

7.1.14 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

7.1.15 - Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;

7.1.16 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.17 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.18 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O **ENVELOPE Nº 02**, deverá conter:

8.1.1 - A proposta financeira (conforme Modelo do Anexo I), a qual deverá ser apresentada em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada, assinada por representante(s) legal(is) da empresa e carimbada. A proposta deverá apresentar também a razão social, número do CNPJ da licitante, o nome completo de seu(s) signatário(s), endereço atualizado, telefone e email;.

8.1.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e conter os valores em moeda corrente (com apenas duas casas após a vírgula), em algarismos, para a aquisição dos materiais descritos no objeto, conforme modelo do Anexo I.

8.1.3 - Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais que constituem o objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados para entrega no Instituto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - Abertura dos Envelopes:

9.1.1 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.

9.1.2 - O conteúdo do envelope nº 01 (Documentação) será examinado por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitações.

9.1.3 - O envelope nº 02 (Proposta de Preços) será rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes e ficará sob a guarda da primeira.

9.1.4 - A Comissão de Licitações julgará a habilitação e poderá comunicar o resultado de seu julgamento na mesma sessão ou posteriormente.

9.1.4.1 - O proponente julgado inabilitado, por desatender ao contido neste convite, relativamente à documentação habilitatória, será desclassificado e eliminado das fases subsequentes;

9.1.4.2 - Acatando o proponente inabilitado a decisão da comissão, e renunciando à interposição de qualquer recurso, devolver-lhe-á a Comissão os envelopes contendo a respectiva proposta financeira, ainda lacrada, e passar-se-á à fase subsequente. Caso contrário, restarão os trabalhos suspensos, para o decurso do prazo recursal legal, e prolação de pertinente decisão;

9.1.4.3 - Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação, e/ou julgados os recursos que forem interpostos, a Comissão de Licitações marcará local, dia e hora, para a sessão pública de abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços) das licitantes habilitadas, bem como a devolução dos demais envelopes às inabilitadas.

9.1.4.4 - No caso de desistência expressa de recurso por todas as licitantes, a Comissão de Licitações, procederá à abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços) na mesma sessão pública de julgamento da habilitação.

9.1.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas as quais serão assinadas pela comissão e pelos representantes credenciados das licitantes.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A classificação das licitantes far-se-á em ordem crescente de valores, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário conforme Tabela Anexo I.

10.2 - Na hipótese de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação da licitante será decidida através de sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/1993, promovido pela Comissão de Licitações, para a escolha do vencedor, mediante ato público para o qual serão convocadas todas as licitantes classificadas.

10.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo descrito no item anterior, será convocada pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão.

10.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 - Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10 - Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados, assim considerados quando cotejados com os orçamentos acostados ao processo licitatório.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art.109, da Lei nº 8.666/1993.

11.2 - Os eventuais recursos devem ser datilografados ou digitados, assinados por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado e entregues no IPASEM-NH, no Setor de Protocolo (1º andar) dentro do prazo legal, endereçados à Comissão de Licitações.

12 - DOS PRAZOS

12.1 - O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias a contar da comunicação da emissão da Nota de Empenho.

13 - DOS PAGAMENTOS

13.1 - O IPASEM atestará o recebimento provisório dos materiais no momento da entrega e o recebimento definitivo em até 10 dias a contar da data da entrega, providenciando o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do recebimento definitivo, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura por empenho emitido**.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da área da Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.02670-3.3.3.9.0.30.21.00.00.00 - Material Copa e Cozinha

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.02674-3.3.3.9.0.30.22.00.00.00 – Material Limpeza e Produtos Higienização

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - À licitante vencedora, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1 – Pela recusa injustificada da entrega dos materiais, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.1.3 – Pela entrega de bens em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para adequação dos mesmos. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2 - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.4 - À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como, dirimir sobre dúvidas ou omissões.

16.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente edital.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Comissão de Licitações, na forma da Lei.

16.7 - A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá relevar erros ou omissões formais desde que não comprometam a lisura do certame e nem impliquem prejuízos para o objeto da Licitação, para o IPASEM e para qualquer das licitantes.

16.8 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

16.9 - O Edital da presente Carta Convite poderá ser retirado no endereço eletrônico www.ipasemnh.com.br.

16.10 - O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

16.11 - Esclarecimentos sobre a presente Carta Convite poderão ser obtidos pelo telefone (51) 3594-9162 Ramais 228 com Juliana ou 248 com Denise.

Novo Hamburgo/RS, 08 de agosto de 2012.

ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE DO IPASEM

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 01/2012

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto da licitação:

Item	Código	Descrição do Item	Quantidade	Preço Unitário (R\$)
01	10922	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, 8,5 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO NA BORDA SUPERIOR; MATERIAL BRANCO OU TRANSPARENTE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	675 pc	
02	8415	GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL ABSORVENTE/ FOLHA SIMPLES 33CMX30CM (PACOTE COM 50 UNIDADES)	10 pc	
03	29601	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO (EXTRA LUXO – 100% CELULOSE) ROLO UNIFORME COM 300 METROS (300M X 10CM)	1624 rolos	
04	44615	PAPEL TOALHA BRANCO INTERCALADO 23 CM X 21 CM (EXTRA LUXO – 100% CELULOSE) - FARDO COM 1000 FOLHAS	588 fardos	
05	41437	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO ERVA DOCE (CONCENTRADO/CREMOSO) – GALÃO DE 5 LITROS	12 galões	
06	63384	ANTI MOFO GRANULADO (DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTES, EVITA MOFO) – 180gr	50 potes	

DECLARA ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1 - Que está ciente da forma e do prazo de entrega dos materiais, concordando com os termos do Edital da Carta Convite nº 01/2012;

2 – Declara que a validade mínima dos materiais dos itens “05” e “06” será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

3 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de..... dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no item 8.1.2 do Edital.

4 - Que os **preços** propostos pelos materiais são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação.

Novo Hamburgo/RS, dede 2012.

.....
Nome completo de seu(s) signatário(s)
Carimbo da empresa

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____/____-____, e Inscrição estadual nº _____-____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____ Estado _____, autoriza o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, e CPF. nº. _____-____, a representar esta empresa, na abertura e julgamento das propostas, referente ao Edital de Carta Convite nº 01/2012, praticando todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, bem como, tudo o mais que julgar necessário, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2012.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio administrador da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação daquela condição.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Carta Convite nº 01/2012, que a empresa(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, não existem fatos impeditivos, até a presente data, para sua habilitação no presente processo licitatório, e será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo/RS, dede 2012.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
CI nº, CPF nº, declara, nos autos da Carta Convite nº 01/2012,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999
(inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2012.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

.....(nome da empresa), por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/1993, relativo à fase de habilitação, caso habilitada, declara recusá-lo, para os devidos fins da Carta Convite nº 01/2012.

Novo Hamburgo/RS, dede 2012.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa